



ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

**PROC. Nº 5052/2022
DECRETO Nº 11.817 DE 14 DE JULHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, ESPAÇO REFERENTE AO BOX Nº 20, LOCALIZADO NA AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº 133, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII do art. 69 c/c §2º do art. 108 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de próprio municipal, espaço referente ao Box nº 20, localizado na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº 133, a título precário, oneroso e por tempo indeterminado à Kátia Nogueira Cardoso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.515.163- 3 e inscrita no CPF sob o nº 311.971.008-30, residente e domiciliada na Rua Bom Pastor nº 1.238, bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, conforme Termo de Concordância assinado pela permissionária, encartado nos autos do Processo Administrativo nº 5052/2022.

Art. 2º O uso do referido espaço público destina-se única e exclusivamente à instalação de salão de cabeleireira.

Parágrafo único. Caso pretenda comercializar quaisquer produtos que exijam Licença da Vigilância Sanitária, deverá ser solicitado previamente ao setor competente, sendo que se houver necessidade de alteração da atividade, deverá ser imediatamente solicitado à Prefeitura Municipal para inclusão da atividade na Declaração de Contribuinte.

Art. 3º Incumbe à permissionária manter o bem permitido em boas condições de conservação, higiene e estrutura, objetivando o conforto e o bom atendimento dos usuários, respondendo pelos danos que vier a lhes causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão fiscalizar, examinar e vistoriar as instalações do espaço ora permitido.

Art. 5º A permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da permitente e obedecendo ao Departamento de Controle Fiscal da Atividade Econômica da SEPLAG, em nome do interesse público, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou compensação por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 6º Pela utilização do espaço público permitido, a permissionária pagará mensalmente ao Município de São Caetano do Sul a importância de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), apurado pelo “Laudo de Avaliação do Espaço Público”, encartado ao Processo Administrativo nº 5052/2022, reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

§ 1º O atraso no pagamento do valor estabelecido implicará na incidência de multa de 2% e juros de 0,5% ao mês.

§ 2º O inadimplemento por um exercício, implicará na imediata baixa da inscrição municipal, com o cancelamento da permissão e sua retirada do local.

Art. 7º Cabe à permissionária o pagamento dos encargos que incidem sobre o bem permitido. **Art. 8º** É vedada a transferência, locação, cessão, venda ou arrendamento do objeto da presente permissão de uso.

Art. 9º Em caso de desistência, encerramento da atividade ou de revogação da permissão, a permissionária será responsável pela desocupação imediata do local.

Art. 10 A permissionária deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão qualquer alteração de endereço ou mudança de titularidade pretendida, sob pena de cassação da licença/inscrição municipal, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 11 As despesas com a execução do disposto deste Decreto correrão por conta da verba própria no orçamento.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 14 de julho de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI
Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

STEFÂNIA WLUDARSKI
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

**PROC. Nº 5943/1997
DECRETO Nº 11.818 DE 14 DE JULHO DE 2022**

“REVOGA O DECRETO Nº 10.753, 07 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, ESPAÇO REFERENTE AO BOX Nº 06, LOCALIZADO NA AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº 133”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.753, de 07 de maio de 2014, que outorga permissão de uso, a título precário, oneroso, e por tempo indeterminado, do Box nº 06, localizado na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº 133.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 14 de julho de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI
Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

STEFÂNIA WLUDARSKI
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

**Proc. Nº 7122/1999
DECRETO Nº 11.819 DE 15 DE JULHO DE 2022**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRENO, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADA NA RUA NESTOR MOREIRA Nº 120, PARA FINS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso VII do art.69 c/c a alínea “d” do inciso I do art.85, ambos da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno de formato irregular, com benfeitorias, sito à Rua Nestor Moreira nº 120, caracterizada no desenho nº 3003 da Seção de Cadastro e Urbanismo, com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa no ponto nº 1, situado no alinhamento direito da Rua Nestor Moreira, daí segue em linha reta numa distância de 25,00m. até o ponto nº 2, dividindo com a propriedade situada à Rua Nestor Moreira nº 90, inscrição 08.055.0019, em nome de Ariovaldo Antonio; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 91,40m. até o ponto nº 3, localizado no alinhamento esquerdo da Rua Espírito Santo, dividindo com as propriedades da Rua Nestor Moreira nº 84, inscrição 08.055.0018, em nome de Josino Pereira da Silva; nº 76, inscrição 08.055.0062, em nome de Hercília Rolim de Souza e Outros; nº 72, inscrição 08.055.0017, em nome de Geny Marchiori Bonadio; nº 66, inscrição 08.055.0043, em nome de Valentim Doro e SM; nº 62, inscrição 08.055.0055, em nome de José Leonardo Pereira; nº 52, inscrição 08.055.0058, em nome de Sidnei de Vietro e Vera Lucia da Silva de Vietro; nº 52, inscrição 08.055.0058 em nome da Sociedade Administradora Agrícola e Comercial São Francisco S/A, comprometido à Waldir Bonadio; nº 48, inscrição 08.055.0015, em nome de Carlos Alberto Bonadio; nº 42, inscrição 08.055.0014, em nome de Sacrisa Companhia Agrícola Administradora e Industrial São Luiz, comprometido à Walter José P.Torres; nº 40, inscrição 08.055.0042, em nome de Luiz Popitz; nº 36, inscrição 08.055.0013, em nome de Nivaldo Mantoan e Sueli Correia Leite Mantoan; nº 28, inscrição 08.055.0012, em nome de Cerâmica São Caetano S/A, comprometido à Walter Mantoan e propriedade situada à Rua Espírito Santo, nº 1.561, inscrição 08.055.0061, em nome de Maria Dolores Viana e Herdeiros e Outros, daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00m. até encontrar o ponto nº 4, dividindo com o alinhamento esquerdo da Rua Espírito Santo; daí segue por



este alinhamento em linha ligeiramente curva numa distância de 6,00m. até o ponto nº 5; daí continua pelo mesmo alinhamento da Rua Espírito Santo, de onde deflete à esquerda em curva, num desenvolvimento de 12,50m. na confluência da Rua Espírito Santo e a Avenida Fernando Simonsen, até o ponto nº 7; daí deflete à esquerda em linha reta pelo alinhamento da Avenida Fernando Simonsen, numa distância de 68,00m. até o ponto nº 8, situado no alinhamento esquerdo da Rua Antonio de Andrade; daí deflete e segue por esse alinhamento em linha ligeiramente curva numa distância de 27,50m. até o ponto nº 9, situado na divisa de propriedade da Rua Antonio de Andrade nº 43, inscrição 08.055.0038, em nome de Cleide Pavan e Outros; daí deflete à esquerda em linha reta e segue dividando com esta propriedade numa distância de 25,00m. até o ponto nº 10, situado na divisa da mesma propriedade; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 60,00m. até o ponto nº 11, dividando com as propriedades da Rua Nestor Moreira nº 47, inscrição 08.055.0056, em nome de Cerâmica São Caetano S/A, compromissado à Sebastião Cerda; nº 49, inscrição 08.055.0050, em nome de Adosinda Inácio da Silva; nº 53, inscrição nº 08.055.0037, em nome de Gilberto lamnhuque; nº 57, inscrição nº 08.055.0046 em nome de Anibal Ribeiro da Costa e SM; nº 59, inscrição nº 08.055.0036, em nome de Arnaldo Azzi; nº 69, inscrição nº 08.055.0035, em nome de Aparecida Romero Pereira e Outros; nº 73, inscrição nº 08.055.0063, em nome de Cerâmica São Caetano S/A, compromissado à Alberto Gumieri; nº 79, inscrição nº 08.055.0034, em nome de Viviane Gasparatto e Ricieri de Carlí Filho; nº 87, inscrição nº 08.055.0040, em nome de Lúcia Sturk Betti e Alzira Q.Bento e Herdeiros e Outros; nº 95, inscrição nº 08.055.0033, em nome de Luiza Antonia Guiraldi de Marchi e Outros, daí deflete em linha reta à esquerda numa distância de 6,00m. até o ponto nº 12, dividando com a propriedade situada à Rua das Mangueiras nº 574, inscrição nº 08.055.0030, em nome de Clara Schnyder e Herdeiros Filhos e Outros; daí deflete em linha reta à direita pela mesma propriedade, numa distância de 5,00m até encontrar o ponto nº 13, situado na divisa da propriedade da Rua das Mangueiras nº 570, inscrição nº 08.055.0029, em nome de Dorival Paro; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 54,00m até o ponto nº 14, dividando com as propriedades da Rua das Mangueiras nº 570, inscrição nº 08.055.0029, em nome de Dorival Paro; nº 560, inscrição nº 08.055.0054, em nome de Édio Pedrassani; nº 554, inscrição nº 08.055.0028, em nome de Ricardo Bertin; nº 544, inscrição 08.055.0053, em nome de Antonio Benedito Bertin e S/M; nº 538, inscrição nº 08.055.0048, em nome de Nelson Oste; nº 532, inscrição nº 08.055.0027, em nome de Antonio Reginaldo Araujo e Luciane B.Araujo; nº 522, inscrição nº 08.055.0052, em nome de Cerâmica São Caetano S/A, compromissado à Oswaldo Gropo; nº 520, inscrição nº 08.055.0051, em nome de João da Silva Pereira Valente; nº 518, inscrição nº 08.055.0026, em nome de Mathilde Fernandes; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,00m. até o ponto nº 15; dividando com as propriedades da Rua Nestor Moreira nº 184, inscrição nº 08.055.0024, em nome de David Garcia Penof e Áurea Delasir Rufato Penof; nº 170, inscrição nº 08.055.0023, em nome de Américo Lopes; nº 174, inscrição nº 08.055.0049, em nome de Olívio Antonio Zanirato; nº 164, inscrição nº 08.055.0022, em nome de Hilda de Araujo Arnoud e Outras; nº 158, inscrição nº 08.055.0047, em nome de Cerâmica São Caetano S/A, compromissado à Agostinho Cortijo e Outros; nº 152, inscrição nº 08.055.0021, em nome de Maria Josepha Aguera lanelli; nº 146, inscrição nº 08.055.0041, em nome de Ricardo Rufato; nº 140, inscrição nº 08.055.0020, em nome de José Rufato Neto; daí deflete à direita em linha reta e segue por esta propriedade numa distância de 25,00m. até o ponto nº 16, situado no alinhamento direito da Rua Nestor Moreira; daí segue em linha reta por este alinhamento numa distância de 42,00m. até o ponto nº 1, onde se iniciaram estas medidas e confrontações.

Área do Terreno 13.616,71m²
 Área Construída: 804,58m²
 Inscrição Imobiliária: 08.055.0009
 Proprietário CERÂMICA SÃO CAETANO S/A"

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da verba própria no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 BRUNO VASSARI
 Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA
 Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

STEFÂNIA WLUDARSKI
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
 ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
 Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

Proc. nº 5983/2022
DECRETO Nº 11.821 DE 15 DE JULHO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS SITUADOS NA AVENIDA VITAL BRASIL FILHO Nºs 73 e 79 e RUA RIO DE JANEIRO Nºs 675 e 683, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR MARIA BRAIDO E MÁRCIA BRAIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso VII do art.69 c/c a alínea “d” do inciso I do art.85, ambos da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados na Avenida Vital Brasil Filho, nº 87 e na Rua Rio de Janeiro nº 671, esquina com a Avenida Vital Brasil Filho, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

1 - Um prédio residencial objeto da Matrícula nº. 9.605 do 2º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Vital Brasil Filho, nº. 73, no alinhamento predial impar dessa via pública, no quarteirão completado pela Rua São Paulo, Rua Luiz Louzã e Rua Rio de Janeiro, distante 24,00m. (vinte e quatro metros) da esquina desta última, no Bairro Santa Paula e, seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 09 que mede 8,00m. (oito metros) de frente para a referida Avenida Vital Brasil Filho, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com a propriedade deste Município, ocupado pelas dependências do HOSPITAL MÁRCIA BRAIDO, situado na Rua Luiz Louzã, nº 80; de quem de frente olha para o imóvel, na lateral direita mede 36,08m. (trinta e seis metros e oito centímetros), onde confronta com o prédio situado na Avenida Vital Brasil Filho, nº 79 e com os prédios situados na Rua Rio de Janeiro, respectivamente, nºs 675 e 683; no mesmo sentido visual, na lateral esquerda mede 36,50m. (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), onde confronta com a propriedade deste Município, ocupado pelas dependências do HOSPITAL MARIA BRAIDO, situado na Rua São Paulo, nº. 1.840.

Área do Terreno: 290,33m²
 Área Construída: 269,00m²
 Inscrição Imobiliária: 06.013.0017
 Proprietários: CLÁUDIO TOMAZ MORALEDA

2 - Um prédio residencial objeto da Matrícula nº. 15.593 do 2º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Vital Brasil Filho, nº. 79, no alinhamento predial impar dessa via pública, no quarteirão completado pela Rua São Paulo, Rua Luiz Louzã e Rua Rio de Janeiro, distante 16,00m. (dezesesseis metros) da esquina desta última, no Bairro Santa Paula e, seu respectivo terreno que mede 8,00m. (oito metros) de frente para a referida Avenida Vital Brasil Filho, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o prédio situado na Rua Rio de Janeiro, nº 675; de quem de frente olha para o imóvel, na lateral direita mede 19,55m. (dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros), onde confronta com o prédio situado na Avenida Vital Brasil Filho, nº 89; no mesmo sentido visual, na lateral esquerda mede 19,65m. (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros), onde confronta com o prédio situado na Avenida Brasil Filho, nº 73.

Área do Terreno: 156,80m²
 Área Construída: 121,00m²
 Inscrição Imobiliária: 06.013.0014
 Proprietários: CLÓVIS MAGNUSSON JUNIOR

3 - Um prédio residencial objeto da Matrícula nº. 12.734 do 2º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 675, no alinhamento predial impar dessa via pública, no quarteirão completado pela Rua Luiz Louzã, Rua São Paulo e Avenida Vital Brasil Filho, distante 19,60m. (dezenove metros e sessenta centímetros) da esquina desta última, no Bairro Santa Paula e, seu respectivo terreno que mede 8,00m. (oito metros) de frente para a referida Rua Rio de Janeiro, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o prédio situado na Avenida Vital Brasil Filho, nº 73; de quem de frente olha para o imóvel em ambos os lados mede 24,00m. (vinte e quatro metros), confrontando na lateral direita com o prédio situado na Rua Rio de Janeiro, nº 683; no mesmo sentido visual, na lateral esquerda confronta com o prédio situado na Rua Rio de Janeiro, nº 671.

Área do Terreno: 192,00m²
 Área Construída: 219,00m²
 Inscrição Imobiliária: 06.013.0012
 Proprietários: MARCELO TAKIUCHI



4 - Um prédio residencial objeto da Matrícula nº. 23.289 do 2º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 683, no alinhamento predial ímpar dessa via pública, no quarteirão completado pela Rua Luiz Louzã, Rua São Paulo e Avenida Vital Brasil Filho, distante 32,00m. (trinta e dois metros) da esquina desta última, no Bairro Santa Paula e, seu respectivo terreno que mede 8,00m. (oito metros) de frente para a referida Rua Rio de Janeiro, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o prédio situado na Avenida Vital Brasil Filho, nº 73; de quem de frente olha para o imóvel em ambos os lados mede 24,00m. (vinte e quatro metros), confrontando na lateral esquerda com o prédio situado na Rua Rio de Janeiro, nº 675; no mesmo sentido visual, na lateral esquerda confronta com propriedade deste Município, ocupado pelas dependências do HOSPITAL MÁRCIA BRAIDO, situado na Rua Luiz Louzã, nº 80.

Área do Terreno 192,00m²

Área Construída: 263,00m²

Inscrição Imobiliária: 06.013.0009

Proprietários: VALDIR LOURENÇO DE ALMEIDA

Art. 2º Os imóveis a serem desapropriados têm finalidade pública, destinados à ampliação do Complexo Hospitalar Maria Braido e Márcia Braido.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação e dotação orçamentária vigente, a desapropriação de que trata o presente Decreto e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da verba própria no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI

Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

STEFÂNIA WLUDARSKI

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 1121/05 – VIII Vol.
PORTARIA Nº 38.987 DE 14 DE JULHO DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA PORTARIA Nº 37.265, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, QUE CONSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – COMCIPAS.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º O inciso XXXIII do art. 1º da Portaria nº 37.265, de 06 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** (...)

XXXIII – (...)

MARCO AURÉLIO SANCHES – titular

DINÉIA DANHEZ – suplente” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 14 de julho de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

STEFÂNIA WLUDARSKI

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL
À INOVAÇÃO – SEDETI 03/2022
PROCESSO Nº 12.955/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SÃO CAETANO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º da lei 5.822/19.

Considerando sua missão e a realização de ações que promovam o avanço de políticas públicas municipais, bem como no incentivo e fomento de ações de inovação e tecnologia em conjunto com a Lei nº 5.822 de 20 de dezembro de 2019 (Lei Municipal de Inovação) que dispõe sobre sistemas, mecanismos e incentivos à atividade tecnológica e de inovação, visando o desenvolvimento do município de São Caetano do Sul, onde temos no Capítulo VI no Artigo 35, que institui o incentivo fiscal via Programa de Incentivo à Inovação.

O Programa de Incentivo Fiscal à Inovação tem por objetivo viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol do município.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é o Chamamento Público para credenciar pessoa jurídica, com o objetivo primordial de promover o empreendedorismo inovador de interesse da municipalidade, para fazer uso do incentivo fiscal da inovação conforme e lei nº5822 de 20 de dezembro de 2019 (Lei Municipal de Inovação).

1.2. O empreendedorismo inovador consiste na iniciativa e capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins do disposto nesse edital, poderão ser proponentes de Projetos de Inovação no Programa, pessoa jurídica, microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, com sede em São Caetano do Sul, em dia com as obrigações fiscais municipais integrante do SMI – Sistema Municipal de Inovação e empresas que queiram estabelecer no município e que visem desenvolver ou aprimorar um serviço, sistema ou produto inovador.

2.2. Ao proponente de Projeto de Inovação aprovado será emitida uma Carta de Autorização com validade de até 2(dois) anos contados da sua concessão, para captação de recursos junto aos contribuintes incentivadores, conforme o capítulo VI da lei 5.822/19.

2.3. O Valor da Carta de autorização aprovado para a captação de recursos, será definido pelo Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação, conforme as características de cada projeto e pautado na Lei Municipal 5.822/19.

2.4. Para fazer jus a Carta de Autorização referida no item 2.2 o proponente de projeto aprovado deverá estar formalmente estabelecido no Município e em regularidade fiscal Municipal.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o credenciamento são gratuitas e serão aceitas através de preenchimento integral do formulário eletrônico, disponível no portal da Prefeitura de São Caetano do Sul, no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação www.desenvolve.saocaetanodosul.sp.gov.br.

3.2. O e-mail utilizado na inscrição será o canal de comunicação com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, durante todo o período das ações do Programa.

3.3. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como envio do projeto com o respectivo plano de ação e demais documentos solicitados são de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

3.4. Cada inscrito receberá, por correspondência eletrônica, o comprovante da inscrição realizada.

3.5. Serão aceitas inscrições enviadas até o dia 31 de dezembro de 2022. Este prazo poderá ser prorrogado.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Após a inscrição através do formulário eletrônico o proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para o e-mail: inova@saocaetanodosul.sp.gov.br



- a) Cópia do Cartão do CNPJ da empresa
- b) Cópia do RG e CPF dos representantes legais para empresas;
- c) Cópia da Certidão de regularidade Fiscal Municipal para empresas estabelecidas no Município.
- d) Projeto/Plano de Ação

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A avaliação e validação das propostas competirão ao Comitê Gestor do Programa de Incentivo a Inovação, considerados os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade da proposta apresentada conforme objetivo desse edital, que é promover o empreendedorismo inovador de interesse da municipalidade.
- b) Atender o regulamento e os critérios de seleção do item 6 desse edital.
- c) Apresentação da documentação solicitada no item 4 desse edital.
- d) Convergência do Plano de Ação com as diretrizes do Sistema Municipal de Inovação – SMÍ estabelecidas no Capítulo II na Lei nº 5.822 de 20 de dezembro de 2019 (Lei Municipal de Inovação), que dispõe sobre sistemas, mecanismos e incentivos à atividade tecnológica e de inovação, visando o desenvolvimento do Município de São Caetano do Sul.

5.2. Após a devida homologação, o Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação emitirá a Carta de Autorização ao proponente de projeto de inovação aprovado para captação de recursos, junto aos contribuintes incentivadores, nos termos do Art. 36 parágrafos 4,5 e 6 da Lei Municipal 5.822/19.

5.3. Para fazer jus a Carta de Autorização referida no item 5.2 o proponente de projeto aprovado deverá estar formalmente estabelecido no Município de São Caetano do Sul com Regularidade Fiscal.

6. REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Comitê Gestor do Programa de Incentivo avaliará segundo os critérios:

- a) Mercado: Qual o perfil dos clientes? Como é a concorrência do seu projeto/negócio? = até 5 pontos.
- b) Plano de Ação: Quais os produtos ou serviços oferecidos ao cliente? Quais os problemas que o Projeto/Negócio resolve? Qual é o diferencial competitivo? = até 5 pontos
- c) Fontes de receita: Como será a monetização do seu Projeto/Negócio? = até 5 pontos
- d) Grau de Inovação: Qual proposta de inovação em relação à concorrência? Os produtos ou serviços mudam a lógica do mercado? = até 5 pontos.
- e) Tecnologia: Como é empregada a tecnologia e como ela melhora a produtividade do negócio ou aumenta a sua competitividade? = até 5 pontos.
- f) Qual impacto econômico e inovador do Projeto/Negócio junto ao município = até 5 pontos.

6.2. A pontuação final de cada empresa, entidade, organização e instituição será de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.3. Para a homologação do Projeto, serão selecionadas as empresas, entidades, organizações e instituições que:

- a) Preencherem integralmente o Formulário de inscrição;
- b) Enviarem a documentação solicitada no item 4.1;
- c) Alcançarem a pontuação acima ou igual a 20 (vinte) pontos;

6.4. O resultado do credenciamento, positivo ou não, será divulgado via correio eletrônico e disponibilizado na página da Prefeitura de São Caetano do Sul e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação www.desenvolve.saocaetanodosul.sp.gov.br

6.5. As empresas, entidades, organizações e instituições que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos poderão recorrer ao Comitê Gestor do programa, em até 5 dias úteis após o aviso da sua pontuação através do e-mail: inova@saocaetanodosul.sp.gov.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito do Edital junto à Secretaria de desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação através do e-mail: inova@saocaetanodosul.sp.gov.br

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

FERNANDO TRINCADO SIMON

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação de São Caetano do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte designada pela Portaria nº 38.225, de 14 de março de 2022, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, convoca a Comissão Deliberativa, para reunião a ser realizada em 21/07/2022, às 10h, na sala de reunião da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, situada na Rua Fernando Simonsen, 190 – com propósito de análise e deliberação de assuntos que segue: Aditamento de verba para modalidades esportivas representantes da cidade; Assuntos Gerais.

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

MAURO ROBERTO CHEKIN

Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

“RESUMO: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 19.580/2019 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICA DE OBRA DE ARTE DENOMINADA VIADUTO DA INDEPENDÊNCIA, SITUADA EM ÁREA URBANA DE GRANDE FLUXO RODOVIÁRIO E FERROVIÁRIO QUE INTERLIGA OS BAIROS CENTRO E FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – A Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a Comissão Julgadora Permanente – COJUP-I, através de seu Secretário Municipal e de seu Presidente, tornam público, para conhecimento dos interessados, que a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022, inicialmente agendada para o dia 14 de julho de 2022, às 10h30, foi adiada, ficando redesignada a data de 19 de julho de 2022, às 10h30, para que ocorra a sessão de licitação. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou na SEOHAB. Dúvidas ou esclarecimentos telefone: 4233-7321.

São Caetano do Sul, 13 de julho de 2022.

VLADIMIR GUIRADO CANDIDO

Presidente COJUP-I

ILIOMAR DARRONQUI

Secretário Municipal de Obras e Habitação

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO ILIOMAR DARRONQUI – DO DIA 15/07/2022

DEFERIDOS:

Proc nº 6623/1963-Justiniano da Silva Branco Proc nº 6909/1981-Gerson Tadeu Bertozzo Proc nº 4830/1952-Waldemar Lodi

Proc nº 3730/1985-Paulo Roberto Carelli

Proc nº 1497/1974-Lázaro Aparecido Prudencio Proc nº 6474/1973-Costá Venancio de Lacerda Proc nº 3498/1964-Fernando Furlanetto José

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SRª SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Proc. nº 7296/06 – Face ao contido no parecer da d.Procuradora às fls. 290 e 292 com o devido encaminhamento do Sr. Procurador Geral do Município às fls. 293, DEFIRO os pedidos de cálculo do saldo de pensão e o pagamento do auxílio funeral no valor de R\$ 1.562,86, conforme fls. 291. Data: 14/07/2022 – Requerente: Vagner Monteiro da Silva, em razão do falecimento do Sr. Valter Monteiro da Silva.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA 14/07/2022

ADMISSÃO DE CONCURSADOS

Proc. nº 9006/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.977 DE 14 DE JULHO DE 2022 - Admitir, a contar de 14/07/2022, MACSON FRANÇA, na função de Professor Nível II - Educação Física, sob o regime da C.L.T., classificado em 23º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 9007/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.978 DE 14 DE JULHO DE 2022 - Admitir, a contar de 14/07/2022, PAULA DE SOUZA LEMOS, na função de Professor Nível II - Educação Física, sob o regime da C.L.T., classificado em 24º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 9008/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.979 DE 14 DE JULHO DE 2022 - Admitir, a contar de 14/07/2022, AIRTON NASCIMENTO BISCARO, na função de Professor Nível II - Educação Física, sob o regime da C.L.T., classificado em 25º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 9012/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.980 DE 14 DE JULHO DE 2022 - Admitir, a contar de 14/07/2022, LEONARDO ULTRAMARI,



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1340

na função de Professor Nível II - Italiano, sob o regime da C.L.T., classificado em 08º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 9013/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.981 DE 14 DE JULHO DE 2022 - Admitir, a contar de 14/07/2022, ELCIAS CORREIA MOTA, na função de Professor Nível II - Alemão, sob o regime da C.L.T., classificado em 03º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DOS DIAS 11 e 14/07/2022

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Proc. nº 14482/12 – Portaria/DARH-1 nº 38.943 de 11/07/2022 - Fica reduzida, a contar de 08 de julho de 2022, pelo período de 01 (um) ano, a carga horária da servidora LUCIMAR JOSEFA DE JESUS, Técnica de Enfermagem, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAUD, em (02) horas diárias, referente ao benefício concedido aos servidores com filhos portadores de deficiência e/ou mobilidade reduzida, sem prejuízo de seus vencimentos de demais vantagens.

CONCEDE AFASTAMENTO PARTICULAR

Proc. nº 2694/01 – Portaria/DARH-1 nº 38.984 de 14/07/2022 - Concede a contar de 18 de julho de 2022, à servidora ANA MARIA LUIZ RUMY, Professora Nível I – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC, 01 (um) ano de afastamento particular com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARTICULAR

Proc. nº 2263/70 – Portaria/DARH-1 nº 38.985 de 14/07/2022 - Prorroga, a contar de 01 de julho de 2022, o afastamento particular da servidora CILENE PINESI CAMPANELLA, Diretora de Pré- Escola, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, por mais 01 (um) ano, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 11662/19 – Portaria/DARH-1 nº 38.986 de 14/07/2022 - Prorroga, a contar de 05 de julho de 2022, o afastamento particular do servidor FABRÍCIO MENDES DA SILVA, Inspetor de Alunos, concursado, sob o regime da C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, por mais 01 (um) ano, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA 15/07/2022

EXONERAÇÃO

Proc. nº 8328/17 – Portaria/DARH-1 nº 38.988 de 15/07/2022 - Exonerar a contar de 15 de julho de 2022, a servidora MARIA IEDA LEAL COSTA DAS NEVES, do cargo em comissão de Assessor de Coordenação, criado pela Lei nº 4.286 de 25/04/05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAUD.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificamos a publicação do contrato nº 73/2022, do Processo Nº 6682/2022 –firmado com a Contratada: SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, disponibilizado em 15/07/2022 no Jornal Gazeta de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico, para constar: ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 147/2022 PROCESSO Nº 300.172/2022 - LEIA-SE: CONTRATO Nº 73/2022 PROCESSO Nº 6682/2022,

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

CAROLINA MORALES DUWE

Diretora do Deptº de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

AUTO DE INFRAÇÃO DO SEGUINTE ESTABELECIMENTO:

“Comunicamos que foi lavrado o Auto de Infração nº 2416 em 04 de julho de 2022, contra o estabelecimento Drogeria São Paulo S/A, CNPJ: 61.412.110/0409-63 situada a Na. Goiás, 850, São Caetano do Sul.”

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PORTARIA Nº 086/2022

MARCELO DOVAL MENDES, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

I – CONCEDER a pedido, a contar de 18 de julho de 2022, para o servidor Sr. **FLAVIO NAKAOKA**, matrícula 21.999, **LICENÇA** para

tratar de interesses particulares pelo período de 5(cinco) dias, com prejuízo de seus vencimentos.

II - Com afixação, no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 13 de julho de 2022.

MARCELO DOVAL MENDES
Superintendente do SAESA-SCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 12/2022 – Processo de Compras 547/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos, acessórios e materiais descartáveis para uso na Escola da Saúde da USCS, inclusive Medicina e seus convênios, essa administração torna público a **Ata de Registro de Preços 04/2022**, disposta em lotes assim discriminados: Lote 01 - valor de R\$ 131.999,92; lote 02 - valor I de R\$ 32.999,98; lote 03 - valor de R\$ 105.998,60; lote 04 - valor de R\$ 26.499,65 e lote 07 - valor de R\$ 10.644,70 à Detentora **WORK Bee Roupas Profissionais Eireli**, CNPJ 34.133.032/0001-87, representada pelo senhor Felipe dos Santos Perico. Vigência da Ata será de 12 meses contados a partir de sua publicação em **18/07/2022**, fundamentada na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010. A íntegra dessa ata de Registro de Preços estará disponível para consulta de quaisquer interessados no link <http://licitacao.uscs.edu.br/web>

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DANTAS

Pregoeiro

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

RATIFICAÇÃO

Processo de Compras: 581/2022 - Dispensa: 03/2022 – Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, referente a Prestação de serviços realização de estágios e concessão de bolsa de estágio aos estudantes da USCS. Diante da manifestação da assessoria jurídica constante do processo, RATIFICO a Dispensa de licitação, com base no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Valor total Estimado, R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Data de assinatura: 14/07/2022.

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. Concurso Público – Edital nº 001/2019

1.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul informa que a candidata habilitada não atendeu ao chamamento, desistiu e foi excluída, ficando desclassificada no Concurso Público – Edital nº 001/2019, conforme relacionada abaixo:

Nome	Emprego Público	Class.	Motivo
Mayra Yumi Hayashida	Agente Administrativo Especializado	06	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)

1.2. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, convoca, por ordem decrescente de pontuação, o candidato classificado, abaixo relacionado, no Concurso Público – Edital nº 001/2019, munido de documentos e certificados para a comprovação dos pré-requisitos (exigências) do mencionado edital.

Data: 21/07/2022

Local: Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Av. Goiás, nº 600 – 2º andar – Diretoria de Recursos Humanos

Nome	Emprego Público	Class.	Horário
Bruno Mendes de Araujo	Agente Administrativo Especializado	07	11h00

O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame.

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Presidente